

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 210

São Paulo

terça-feira, 4 de novembro de 1986

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS COMPLEMENTARES

##### LEI COMPLEMENTAR N.º 486, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

*Cria cargos no Quadro da Secretaria do Primeiro Tribunal de Alçada Civil*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Ficam criados no Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria do Primeiro Tribunal de Alçada Civil os seguintes cargos, na Tabela I (SQC-I):

I — 5 (cinco) de Diretor Técnico (Divisão Nível III), referências 20 a 35, A-I, VE-1, EV-4;

II — 16 (dezesseis) de Diretor Técnico (Serviço Nível II), referências 18 a 33, A-I, VE-1, EV-4;

III — 12 (doze) de Assistente Técnico de Gabinete II, referências 18 a 33, A-I, VE-1, EV-4;

IV — 5 (cinco) de Oficial de Gabinete, referências 14 a 33, A-III, VE-3, EV-3;

V — 40 (quarenta) de Auxiliar de Gabinete, referências 10 a 27, A-II, VE-2, EV-3.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias atribuídas ao Primeiro Tribunal de Alçada Civil.

Artigo 3.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Eduardo Augusto Muylact Antunes,*  
respondendo pelo expediente  
da Secretaria da Justiça

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de novembro de 1986.

#### LEIS

##### LEI N.º 5.397, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

*Dá a denominação de "Prof. Milton Leme do Prado" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Núcleo CECAP, em Indaiatuba*

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Milton Leme do Prado" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Núcleo CECAP, em Indaiatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Aristodemo Pinotti,* Secretário da Educação

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de novembro de 1986.

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 26.151, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzados) à instituição assistencial Centro Espírita Nosso Lar Casas André Luiz, na D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO, para o Departamento em Guarulhos.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais, do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Carlos Alfredo de Souza Queiroz,*  
Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

##### DECRETO N.º 26.152, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados) à instituição assistencial Centro Espírita Nosso Lar Casas André Luiz, na D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO, para o Departamento em Guarulhos.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais, do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Carlos Alfredo de Souza Queiroz,*  
Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

##### DECRETO N.º 26.153, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.035.790,00 (um milhão, trinta e cinco mil e setecentos e noventa cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

#### I — D.R. 07 — BAURU

##### a) Agudos

1. Conselho Particular de Agudos da Sociedade São Vicente de Paulo..... 9.000,00

2. Lar dos Desamparados..... 100.000,00

##### b) Avaré

1. Sociedade Filantrópica Alberto Salles..... 14.000,00

##### c) Barra Bonita

1. Centro Espírita Cristão - Lar de Amparo à Velhice e à Infância..... 100.000,00

2. Lar São Vicente de Paulo..... 7.000,00

##### d) Bauru

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais..... 100.000,00

2. Creche Comunitária Pingo de Gente..... 30.000,00

3. Sociedade de Proteção à Maternidade e à Criança..... 42.000,00

4. Vila Vicentina - Abrigo para Velhos..... 66.000,00

##### e) Cafelândia

1. Conferência de Santa Izabel da Sociedade São Vicente de Paulo..... 5.000,00

##### f) Dois Córregos

1. Lar São Vicente de Paulo..... 9.000,00

##### g) Guaimbé

1. Centro Comunitário de Promoção Social..... 8.000,00

##### h) Igarapú do Tietê

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais..... 27.000,00

##### i) Itapuí

1. Conselho Particular de Itapuí da Sociedade São Vicente de Paulo..... 31.000,00

##### j) Jau

1. Abrigo São Lourenço..... 36.000,00

2. Associação Casa da Criança..... 68.000,00

##### l) Lençóis Paulista

1. Lar Nossa Senhora dos Desamparados, Departamento da Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados, com sede em Ourinhos..... 7.000,00

2. Legião Mirim..... 6.000,00

##### m) Lins

1. Albergue Noturno Humberto de Campos..... 67.000,00

2. Associação Linense para Cegos..... 8.000,00

3. Centro Social Dom Bosco..... 74.000,00

4. Polícia Mirim de Lins..... 11.460,00

##### n) Mineiros do Tietê

1. Centro de Promoção Social, Departamento: Escola de Educação Especial Carinho..... 91.000,00

##### o) Pederneras

1. Fraternal Auxílio Cristão — Departamento: Casa da Criança..... 14.000,00

p) Pirajuí

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais..... 61.000,00

q) Piratininga	
1. Centro Espírita Antoninho Marmo.....	3.000,00
r) Pongai	
1. Sociedade Benelcente.....	3.000,00
s) Presidente Alves	
1. Lar São Vicente de Paulo.....	4.000,00
t) Sabino	
1. Centro Comunitário de Promoção Social de Sabino.....	14.330,00
u) Reginópolis	
1. Sociedade de Proteção à Velhice Lar Padre Geremias.....	20.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Carlos Alfredo de Souza Queiroz,*  
Secretário da Promoção Social

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

##### DECRETO N.º 26.154, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Diadema, necessário à Secretaria dos Negócios Metropolitanos para implantação de aterro sanitário naquele município.*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 5.º, alínea "g" e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado constituído de um terreno com área de 212.557,69m<sup>2</sup> (duzentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e respectivas benfeitoras, situado no município e comarca de Diadema, necessário à Secretaria dos Negócios Metropolitanos para, por intermédio da EMPLASA, ser implantado um aterro sanitário no Município já referido, imóvel este que consta pertencer a Pedro Marques Simões Filho, Said Dabus, Luiz Gagliardi e SOPEC - Sociedade Pavimentadora e Construtora S.A. com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta n.º 06.945 e memorial descritivo conforme laudo do Centro de Engenharia e Cadastro

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 4 de novembro — Terça-feira

9h	Coordenador de Imprensa.
10h30	Autoriza celebração de convênios entre o Secretário do Interior e os consórcios municipais das Regiões de Governo de Assis, Itapetininga e São Joaquim do Barra, objetivando o Programa de Alimentação, reformas de prédio e implantação de Central de Medicamentos; autoriza celebração de convênios entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e as prefeituras municipais de Pirajuí, Santo André e Guaimbé, objetivando a implantação do Programa de Habitação; assina decreto criando o Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município de São José do Rio Preto.
16h	Viagem ao município de Cruzeiro — Lançamento do Plano Integrado de Desenvolvimento Turístico, Rua Eng. Antonio Penido, 646 — Teatro Capitólio.
17h30	Viagem ao município de Lorena.
18h30	Viagem ao município de Guaratinguetá.
19h30	Viagem ao município de Pindamonhangaba.
20h30	Viagem ao município de Tremembé.
21h30	Viagem ao município de Taubaté.

#### Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	8	Concursos.....	30
Universidades.....	22	Assembléia Legislativa.....	44
Ministério Público.....	24	Diário dos Municípios.....	76
Tribunal de Contas.....	24	Prefeituras.....	76
Editais.....	29	Boletim Federal.....	77